



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de recuperação e pintura de fachadas, paredes, telhados e de demais elementos, dos prédios da Escola Municipal Gina Guagnini.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Escola Gina Guagnini					
	<u>RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PINTURAS</u>				
1.0	PAREDES EXTERNAS				
1.1	LAVAGEM COMPLETA DAS SUPERFÍCIES COM JATO DE BAIXA PRESSÃO	M²	1.813,00	2,00	R\$ 3.626,00
2.0	PAREDES INTERNAS				
2.1	TRATAMENTO DE FISSURAS ONDE SE FIZER NECESSÁRIO	UN	1,00	1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2	PREPARO DA SUPERFÍCIE - LIMPEZA E LIXAMENTO DAS PAREDES	M²	4.200,00	2,00	R\$ 8.400,00
2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	3.600,00	15,00	R\$ 54.000,00
2.4	LIXAMENTO E PREPARO DE SUPERFÍCIE EM ESQUADRIAS	M²	350,00	10,00	R\$ 3.500,00
2.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS/ MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M²	350,00	40,00	R\$ 14.000,00
3.0	FORRO E ABAS - LAJES DE CONCRETO				
3.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M²	2.153,00	2,00	R\$ 4.306,00
3.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DUAS DEMÃOS	M²	2.153,00	15,00	R\$ 32.295,00
4.0	LAVAGEM TELHADO				
4.1	LAVAGEM COMPLETA DA SUPERFÍCIE COM LAVA JATO	M²	1.109,00	8,00	R\$ 8.872,00
TOTAL					R\$ 129.999,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e pintura das fachadas, paredes, telhados e demais elementos dos prédios da Escola Municipal Gina Guagnini é medida urgente e indispensável para a preservação do patrimônio público e a garantia de um ambiente escolar seguro, funcional e salubre.

A edificação apresenta desgastes naturais decorrentes da exposição contínua às intempéries, o que exige intervenções técnicas preventivas e corretivas. A manutenção adequada é fundamental para estancar o avanço de infiltrações, fissuras e deteriorações estruturais que, se negligenciadas, podem comprometer a integridade do imóvel, gerar custos operacionais substancialmente maiores no futuro e prejudicar a rotina pedagógica de alunos e profissionais da educação.



O principal argumento que fundamenta a necessidade de terceirização é a ausência de mão de obra qualificada no quadro permanente da Administração Pública Municipal. O município não dispõe de servidores com a especialização técnica, certificações operacionais e treinamentos de segurança exigidos pela legislação vigente — como a NR-35, que regulamenta o trabalho em altura indispensável para a recuperação de fachadas e telhados.

Além disso, a Prefeitura não conta com os equipamentos de proteção, andaimes, máquinas e insumos específicos necessários para executar intervenções dessa magnitude. A contratação garante a execução por profissionais capacitados, assegurando a conformidade legal, a qualidade dos materiais empregados e a celeridade necessária à entrega.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Devem ser demonstrados nos autos a justificativa da necessidade, a adequação do preço com o mercado e a razoabilidade da escolha.
- **Princípios observados:** A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, com plena motivação da escolha do contratado.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Necessidade de intervenção corretiva e preventiva para estancar a deterioração, infiltrações e fissuras, prolongando a vida útil dos prédios da E.M. Gina Guagnini.
- **Inexistência de Mão de Obra Própria:** A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica qualificada nem de pessoal habilitado para execução das atividades de reforma.
- **Atendimento às Normas de Segurança:** Impossibilidade de execução direta devido à necessidade de certificações obrigatórias de segurança do trabalho, como a NR-35 (Trabalho em Altura).
- **Garantia da Rotina Pedagógica:** Assegurar um ambiente escolar salubre, seguro, térmico e esteticamente adequado para alunos e servidores.
- **Fornecimento Integral de Recursos:** Fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e recursos de segurança, bem como a disponibilização e montagem de



equipamentos específicos, como andaimes, balancins, plataformas elevatórias e outros dispositivos necessários a execução dos serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição demonstra-se alinhada ao planejamento do órgão, pois encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Muitos Capões, bem como está sendo realizada no período sugerido nesse instrumento. Dessa forma, é possível afirmar que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, havendo previsão formal e disponibilidade orçamentária que lhe dão suporte.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado que observou rigorosamente a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à estimativa prévia de custos e à busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a composição dos custos unitários, foram realizados 3 orçamentos, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e reconhecidos pelos órgãos de controle.

5.3. O valor global estimado para a execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Orçamentária 609 - Manutenção do Ensino Fundamental

Obras e Instalações - 44.90.51.00

Fonte de Recurso MDE.



7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução obedecerá ao disposto no cronograma estipulado pela Administração, contando-se o mesmo da confirmação da emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Os serviços adquiridos deverão ser entregues junto à Escola Gina Guagnini e ser aprovados pelo setor de engenharia da Prefeitura.

7.3. Os itens adjudicados, referentes aos serviços adquiridos, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item no cronograma físico-financeiro do projeto.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os serviços adquiridos observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



- II** - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- VII** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser



responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando o menor preço.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação de Edital;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da aquisição e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões, 06 de agosto de 2026.

Luciano Debona

Prefeito Municipal